



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.035, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.006.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.461.822,27 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Assessoria Especial (AE), à Controladoria Geral do Município (CGM), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST) e à Encargos Gerais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 4.461.822,27 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
AE	AE	02.01.04.122.0003.2.0002	3390.39.00	5.000,00
CGM	GS	03.01.04.124.0038.2.0033	3390.39.00	1.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.452.0041.1.0112	3390.39.00	60.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.39.00	4.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.1.0068	3390.30.00	254.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.33.00	10.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.39.00	110.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	4490.51.00	59.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	4490.52.00	80.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.2.0174	4490.51.00	65.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	3390.39.09	7.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.04.03	80.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.11.03	70.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.30.03	102.200,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.36.03	18.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.03	58.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.00	40.800,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.03	1.030.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.30.03	80.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	710.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3190.04.03	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3190.11.03	330.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.30.03	87.900,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3190.11.03	190.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.39.00	8.000,00
SMAS	FMS	17.91.08.122.0070.2.0074	3190.11.05	15.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	3190.91.00	8.457,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	4490.91.00	778.465,27

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0003.2.0002	3390.30.00	5.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0008.2.0007	3390.14.00	1.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0048.1.0053	3390.39.00	178.766,88
SMFP	GS	09.01.04.128.0038.1.0044	3390.39.00	455.000,00
SMFP	GS	09.01.04.126.0048.1.0048	3390.39.00	68.457,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.30.00	80.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.36.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3390.39.00	159.000,00
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.2.0174	3390.30.00	65.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.30.00	83.161,30
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	4490.52.00	3.043,33
SMSP	GS	12.01.15.452.0016.2.0127	3390.30.00	25.116,42
SMSP	GS	12.01.15.453.0057.1.0077	3390.39.00	88.333,38
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.39.03	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	4490.52.09	7.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.30.00	7.700,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	3390.39.03	20.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0039	4490.52.03	20.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	4490.52.03	30.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0047	3390.30.00	3.400,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0047	3390.30.03	2.500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.39.03	60.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	4490.52.03	50.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.14.00	7.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0043	3390.39.03	110.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.00	8.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.92.03	18.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.52.00	7.700,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.52.03	85.900,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0045	3390.39.03	10.200,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.00	58.345,57
SMAS	FMS	17.91.08.122.0070.2.0074	4490.52.00	8.000,00
SMAS	FMS	17.91.08.243.0067.2.0077	3390.39.05	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 16 de Novembro de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal